



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 067

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2024.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

☒ Favorável ao "Projeto de Lei 036/2024", quanto aos aspectos constitucional, legal, formal e material.

☐ Contrário ao "Projeto de Lei 036/2024", por inconstitucionalidade/ilegalidade.

☐ Conforme voto fundamentado separadamente.

Isabel Cristina Grossi

Presidente – Relatora

Deliberação da Comissão

Marcos Kastel

Vice-Presidente

☐ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

João Pedro de Amorim

Membro

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão ☒ acompanha ☐ não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, solicitando autorização legislativa para abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinados a atender despesas das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e Procuradoria Geral do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), decorrerão do cancelamento parcial ou total das dotações orçamentárias especificadas no art. 2º do presente Projeto, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, e no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Diante da análise da matéria, conclui-se que não existe qualquer óbice quanto à constitucionalidade material, não se vislumbrou ainda qualquer ilegalidade ou afronta à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno. Com base no exposto, a Comissão se pronuncia **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 036/2024, na sua forma original.

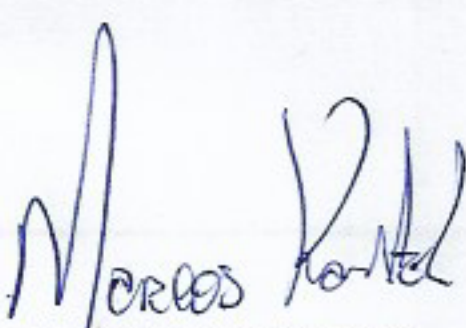
SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE MAIO DE 2024.



ISABEL CRISTINA GROSSL

Presidente/Relatora

Pelas conclusões:



MARCOS KASTEL
Vice-Presidente



JOÃO PEDRO DE AMORIM
Membro